# INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 04/2026

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2026 Programa: 02 - Programa de Apoio Administrativo; Ação: 2155 - Manter as Atividades Administrativas da SESAU INDICA à Mesa Diretiva o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, para que envie a esta Casa de Leis o Projeto de Lei que:

**"Dispõe sobre diretrizes para a instituição de política pública de apoio nutricional aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Mourão e dá outras providências."**

**JUSTIFICATIVA**:

A presente preposição tem por finalidade estabelecer diretrizes gerais para a formulação de política pública voltada ao apoio nutricional aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Campo Mourão.

A iniciativa legislativa encontra respaldo no papel constitucional do Poder Legislativo de formular diretrizes, orientar políticas públicas e promover o debate institucional sobre temas de relevante interesse social, sem invadir a competência privativa do Poder Executivo, tampouco criar obrigações financeiras ou benefícios de natureza pecuniária.

SIDNEI JARDIM
VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d676beb1a98

É notório que os servidores públicos inativos e pensionistas compõem parcela da população que, em razão da idade avançada e das condições naturais do envelhecimento, demanda atenção especial quanto à saúde, alimentação e qualidade de vida. Nesse contexto, o apoio nutricional surge como instrumento potencial de promoção da saúde preventiva, alinhado às políticas públicas voltadas à dignidade da pessoa humana e à proteção social.

Importa destacar que a proposição não institui benefício financeiro, não autoriza despesas, não cria direitos subjetivos e não impõe obrigações ao Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretrizes orientadoras, cuja eventual implementação dependerá de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, observância da legislação orçamentária e cumprimento integral da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, a proposição respeita rigorosamente os limites constitucionais e regimentais, ao mesmo tempo em que estimula o Poder Executivo a avaliar, sob critérios técnicos, administrativos e financeiros, a viabilidade de políticas públicas voltadas à segurança alimentar e à promoção da saúde dos servidores inativos e pensionistas.

Por fim, a presente proposição contribui para o fortalecimento do diálogo institucional entre os Poderes, registrando a preocupação legítima do Parlamento Municipal com a qualidade de vida daqueles que dedicaram sua trajetória ao serviço público, sem afrontar a separação de competências ou gerar impactos orçamentários indevidos.

Dessa forma, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, certos de que representa um avanço significativo na política de cuidado e respeito aos servidores que contribuíram com o desenvolvimento de Campo Mourão.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026

**Sidnei Jardim**
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p29d676beb1a98

Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
12/03/2026 09:16:58
Assinatura digital avançada.

**MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2025.**

**"Dispõe sobre diretrizes para a instituição de política pública de apoio nutricional aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Mourão e dá outras providências."**

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

**PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes gerais para a formulação de política pública de apoio nutricional destinada aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Campo Mourão.

Art. 2º A política pública de que trata esta Lei terá como objetivos:

I – contribuir para a promoção da saúde e da qualidade de vida dos servidores inativos e pensionistas;

II – incentivar ações voltadas à segurança alimentar e nutricional da população idosa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5295ba51f6eec

III – subsidiar estudos técnicos e administrativos para eventual implementação de programas de apoio nutricional.

Art. 3º A eventual instituição de benefício, programa ou auxílio decorrente das diretrizes previstas nesta Lei:

I – dependerá de iniciativa do Poder Executivo Municipal;

II – ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica;

III – deverá observar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

IV – deverá atender integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei não cria, não autoriza e não impõe a concessão de benefícios financeiros, auxílios ou vantagens pecuniárias, nem gera direito subjetivo a qualquer prestação por parte do Município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, se assim entender conveniente e oportuno, utilizar as diretrizes previstas nesta Lei como subsídio para elaboração de estudos, programas ou projetos de lei sobre a matéria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026

**Sidnei Jardim**

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5295ba51f6eec

Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
12/03/2026 09:16:58
Assinatura digital avançada.